

Processo n.: @REC 19/00766822

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 326/2019, exarado no Processo n. @REP-18/00747923

Interessado: Jean Rodrigues da Silva

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 655/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 326/2019, exarado no Processo n. @REP-18/00747923, na Sessão Ordinária de 03/07/2019, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a representação e tornar insubsistente a multa aplicada no item 2 do acórdão recorrido.

2. Determinar a juntada de cópia deste acórdão aos autos do Processo n. @REP-18/00747923.

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Recorrente, ao Sr. Atílio Gonçalves Júnior (Diretor Financeiro da empresa Profarma Specialty S/A) e aos procuradores constituídos, bem como ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

Ata n.: 33/2020

Data da sessão n.: 04/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC